

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 27 de junho de 2017

Ano XII | Edição nº 849

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Prazo Recursal	2
Errata	3
Outros atos	3
Atas de registro de preço	4
Secretaria Municipal de Educação	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	11
Convocação	11
Superintendência de Água e Esgoto	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Contratos	12
Notificações	13
Horários de Ônibus	16

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.158, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- DAIANI FERNANDA POLLI LONGO

PORTARIA Nº 57.159, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- MILENE APARECIDA MOTTA

PORTARIA Nº 57.160, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- MARIA CRISTINA FELIPE DE LUCENA DA SILVA

PORTARIA Nº 57.161, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- ANA PAULA RODRIGUES PASTEGA

PORTARIA Nº 57.162, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA

PORTARIA Nº 57.163, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA – THAIS RODRIGUES ALVARES

PORTARIA Nº 57.164, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- NAYARA RAMOS

PORTARIA Nº 57.165, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- LETICIA DO CARMO DONEGA FURLAN

PORTARIA Nº 57.166, DE 26 DE JUNHO DE 2017 –

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- MICHELE DO CARMO SARDINHA CASSIN

PORTARIA Nº 57.167, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- CARLA GISELE LORIA

PORTARIA Nº 57.168, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BERÇARISTA- KEILA CRISTINA SALTI TRIANO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS PNEUS USADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
MUNDIAL MARAPOAMA COMÉRCIO, REPARAÇÃO E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 07 e 09).	R\$ 159.626,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 18 e 22).	R\$ 106.826,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 24).	R\$ 77.748,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCO ESUS PARA



USO NAS UNIDADES DE UBS/USF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 02, 03, 05, 06 e 07), ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA-ME (REF. AO ITEM: 04) e FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA- ME (REF. AO ITEM: 01).

EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/06/2017 a 30/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA COMPOR O KIT GESTANTE DO PROJETO GESTANTE FELIZ E ATENDER CRIANÇAS ACAMADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 02) e DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (REF. AO ITEM: 03),

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/06/2017 a 30/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Errata

AVISO DE ERRATA

Na publicação do I.O.M do dia 20.06.2017 – PAGINA 13 e 14.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO Nº 42/2017.

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA USO DA DIVERSAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Leia-sê:

ATA DE REGISTRO Nº 42/2017.

REGISTRO DE PREÇOS DE PILHAS E BATERIAS DIVERSAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E GASA-GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS

OBJETO: INSERÇÃO SOCIAL

VALOR R\$ 12.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E GASA-GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS

OBJETO: EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA O COMBATE E CONTROLE DAS DSTS

VALOR R\$ 210.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CATANDUVA E GASA-GRUPO DE



APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS

OBJETO: ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DSTS.

VALOR R\$ 504.000,00

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/3/10324

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 111/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES E IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000119.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CORBÃ EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.659.618/0001-91, com sede à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 67, Bonsucesso, CEP 21040-300, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por CARLOS ALBERTO VIERA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 06769121-2 e inscrito no CPF sob o nº 902.270.507-20, residente à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 67, Bonsucesso, CEP 21040-300, na cidade de Rio de Janeiro – RJ;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1064005-7

SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.583.948/0001-17, com sede à QFN 18, LOTE 01, LOJAS 3, Taquaritinga Norte, CEP 72125-680, na cidade de Brasília – DF, neste ato representada por ADEMIR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 532195 SSP/DF e inscrito no CNPJ sob o nº 210.390.971-20, residente e domiciliado à RUA 11-A, Chácara 100, Lote 13, Vicente Pires, CEP 72003-580, na cidade de Brasília – DF, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES E IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 111/2017.



3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à todos os departamentos da municipalidade.

4.2 - Os pedidos poderão ser feito em quantidades fracionadas, não necessariamente a quantidade total de cada item. O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras que será o Gestor desta Ata, devendo o ganhador da licitação, aguardar o pedido de compras para enviar os produtos ao Almoxarifado Central ou no local assim determinado de acordo com a necessidade de consumo.

4.3-Expedidoopeditodecomprapelo setor competente, será encaminhado o modelo para a fornecedora que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar prova de impressão à Secretaria/departamento solicitante para aprovação pelo responsável. Após aprovação a entrega do referido produto no Almoxarifado Central ou local assim determinado, deverá ser efetuada em até 07 (Sete) dias úteis.

4.4 - A Prefeitura não fornecerá a arte final e sim o modelo do impresso. Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.5 - O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.5.1 - O prazo estabelecido neste subitem será

excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

4.6 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA. Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

4.7 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

4.8 - Para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 os pedidos de compras poderão ser feito pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde (ENTREGAS PARCELADAS).

4.8.1 Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.8.2 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os impressos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo (ENTREGAS PARCELADAS).

4.9 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.10 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir



o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.11 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.12 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.13 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CORBÃ EDITORAARTES GRÁFICAS LTDA, Conta nº 2327-7, Agência 1027, Banco Caixa Econômica Federal;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME, Conta nº 0003.000.253-6, Agência 0299, Banco Caixa Econômica Federal;

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, Conta nº 69673-0, Agência 1235-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo



da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as

condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



CORBÃ EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA
CARLOS ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO –
CATANDUVA – ME

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E
SUPRIMENTOS LTDA – ME

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000111/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
8883-ELIZETE APARECIDA S.C. CATANDUVA-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	035.001.177	ENVELOPE PRONTUÁRIO	UN	10.000	0,27
2	035.001.204	ENVELOPE TIMBRADO 185X250MM	UN	25.000	0,18
6	035.001.061	ENVELOPE OFÍCIO	UN	5.000	0,22
7	035.001.221	ENVELOPE SERVIÇO DE RADIOLOGIA	UN	5.000	0,53
8	035.001.127	ENVELOPE SAÚDE BUCAL	UN	30.000	0,43
9	035.001.128	ENVELOPE ULTRASSONOGRAFIA	UN	5.000	0,54
10	035.001.129	ENVELOPE AMARELO 15X24 COD 101	UN	30.000	0,35
15	035.001.223	ENVELOPE VAI E VEM	UN	5.000	0,4898
				Valor Total Geral:	39.499,00
				Cnpj:	02.936.715/0001-86
417450-CORBÃ EDITORA ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	035.001.235	ENVELOPE PRONTUÁRIO	UN	50.000	0,50
13	035.001.222	ENVELOPE PRONTUÁRIO CEM	UN	15.000	0,343
14	035.001.133	ENVELOPE RADIOLOGIA	UN	6.000	1,3833
				Valor Total Geral:	43.444,80
				Cnpj:	31.659.618/0001-91
417453-ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	035.001.205	ENVELOPE TIMBRADO 240X340MM	UN	15.000	0,28
4	035.001.206	ENVELOPE TIMBRADO 240X340MM PAPEL OURO	UN	12.000	0,23
5	035.001.207	ENVELOPE TIMBRADO 250X360MM	UN	5.000	0,28
11	035.001.130	ENVELOPE AMARELO 25X36 COD 103	UN	20.000	0,33
				Valor Total Geral:	14.960,00
				Valor Total da Licitação:	97.903,80

PROCESSO N.º 2016/12/41134

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 38/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito

no CNPJ sob nº 22.065.938/0001-22, com sede à Rua Bahia, nº 1.447, sala 01, Bairro do Salto, CEP 89031-001, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por EMERSON LUIS KOCH, brasileiro, casado, comerciante, portadora do RG nº 2210119 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 932.595.229-72, residente e domiciliado à Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau – SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 38/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:

CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, nº Conta 226.256-8, Agência 3069-4, Banco Sicoob, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação,

bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições



estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de junho de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CCK COMERCIAL EIRELI - EPP

EMERSON LUIS KOCH

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000039/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
417225 - CCK COMERCIAL EIRELI - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	113.002.021	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	EQ	15	1.359,99
Valor Total Geral:					20.399,85
Valor Total da Licitação:					20.399,85

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

- Daiani Fernanda Polli Longo
- Milene Aparecida Motta
- Maria Cristina Felipe de Lucena da Silva
- Ana Paula Rodrigues Pastega
- Adriana Catelan Rodrigues Barbosa
- Thais Rodrigues Alvares
- Nayara Ramos
- Letícia do Carmo Donega Furlan
- Michele do Carmo Sardinha Cassin
- Carla Gisele Loria
- Keila Cristina Salti Triano

Catanduva, 26 de junho de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Berçarista, para atribuição de classes, no próximo dia 28 de junho, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;
- Histórico escolar;
- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXERCER O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE SANCHES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: CRISTIANE ADALGIZA BERTINI RODRIGUES - ME – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato em R\$ 6.690,15 (seis mil, seiscentos e noventa reais e quinze centavos) passando de R\$ 185.837,40 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 192.527,55 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) com vigência a partir do dia 28/07/2017 conforme processo administrativo nº 1972/2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE BARRAS DE 6,0 (SEIS) METROS DE TUBOS DE PVC PARA ESGOTO PRESSURIZADO, COR OCRE, Ø=200 mm, COM ANEL DE BORRACHA POR BARRA, PARA EXECUÇÃO DE REDE DE RECALQUE DE ESGOTO INTERLIGANDO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO JARDIM IMPERIAL AO POÇO DE VISITA (PV) LOCALIZADO NA RUA PARATI PRÓXIMO À AV. PORTO NOVO, CONFORME DETALHAMENTO, COM RESERVA DE

COTA DE ATÉ 02% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA - Valor: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63518	63356	63359	63361	63362	63389	63542
63615	63622	63694	63396	63397	63696	63549
63697	63698	63625	63406	63627	63626	63702
63808	63554	61633	63557	64600	63556	63415
63558	63562	63738	63812	63563	63365	63832
63800	63370	63801	63373	63798	63612	63374
63530	63380	63730	63693	63833	63537	9045459
63824	63226	63227	63228	63465	63469	63575
63752	63481	63754	63480	63655	63580	63657
63658	63757	63581	63662	63663	63248	63664
63251	63262	63266	63492	63588	63493	63497
63275	63279	63649	63283	63288	63770	63296
63511	63599	63307	63725	63310	63318	63744
63324	63782	63325	63781	63672	63330	63675
63586	63793	63338	63515	63343	63346	63517
63727	36486	9053437	9046398	9043216	590976	9046557
9045513	9043655	64397	64515	64011	64387	64363
9044731	64382	9046898	64298	9040494	588830	64280
64297	587359	64453	64547	587798	64339	587264
64485	64491	64470	64426	64473	64493	9040493
64439	64667	64420	64440	64490	587457	64423
64492	64461	64477	64605	64502	64528	587616
64431	64580	64401	588763	588108	588953	64285
61007	60879	61847	61101	61259	9042927	60881
61900	61102	60884	61634	61805	64273	61010
61613	61759	60638	9046549	61051	61195	61538
61840	61777	60635	64544	60625	61852	61544
60642	61106	60793	61798	51456	61267	61770
61368	61624	60899	63706	63424	63636	63814
63428	63815	63817	63443	63641	63713	63714
63642	63449	63567	63452	63740	63569	63460
63644	63648	63647	63836	61800	9041910	61434
61719	61866	61097	60918	61619	61435	61524
61525	60725	61189	61562	61414	61699	61586
64218	60729	60919	60606	60731	60739	61254
61257	61575	60877	61533	9047994	61001	61002
61785	60920	61535	61663	60634	60632	61260
60922	61261	61371	61168	60957	61263	61636
61692	60895	61333	60749	61726	9046321	64578
60578	61156	61034	61826	61142	61507	61036
587573	61354	60911	61308	61382	61307	60849
60710	60853	60711	61509	61239	587744	60855
61240	61184	61512	61618	60857	61704	60594
61514	60596	61245	61039	60991	60718	61187
60863	61750	61148	61383	61247	61517	61520
60995	61248	60597	61315	61819	61289	61669



61870	61027	60548	64622	61350	60560	61177
61220	60941	60687	60700	61558	60688	63108
61139	60907	60690	60557	61843	61646	61596
60944	61489	61841	60567	61490	60692	589092
61887	69481	60574	589428	61067	61299	61405
60582	61501	61617				



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL

De 26 a 30 de junho

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) fará vistorias e visitas em imóveis localizados na área 1, setores 3 e 4, que compreendem os bairros Pedro Borgonovi, Jardim do Bosque, Lunardelli, Jardim Caparroz, Colina do Sol, Júlia Caparroz, Vila Bela, Jardim Salles, Parque Maria Luiza Faria, Jardim São Benedito e Vivenda 7 de Setembro.

Nas visitas, os agentes de endemias farão atualização do mapa de quarteirão. Caso o morador não seja encontrado, receberá notificação para agendar visita em sua casa, no período de 48 horas. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (17) 3521-4087, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de prontidão aos sábados para atender à demanda de solicitações de vistorias, além de intensificação de bloqueio e nebulização em caso de notificações. Os agentes também aproveitam o final de semana para trabalho preventivo nas escolas.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



24 de junho

Trabalho de larvicida e nebulização nas escolas:

EMEI Carlos Alberto Spina

EMEI Luzia Lourenço da Cruz

EMEI Waldemar Martins Aydar



DICA DA SEMANA RALO DE ESGOTO SIFONADO SEM USO DIÁRIO

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada"
2. Telar ou tampar com algum objeto
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Soló	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20***	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 *****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:45	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	09:15	09:40	09:30	09:40	09:50	7:30	7:50	9:30	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 *****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:05	12:45	19:50	20:10	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:40														
20:00																	
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	
					</												



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]